LEI 3.474, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

”INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo à Leitura” comemorada anualmente na última semana do mês de outubro.

Art. 2º. Durante a semana de comemoração de que trata esta lei, devem ser promovidas pelo poder público, palestras nas escolas, visando incentivar aos alunos à leitura, bem como, promover ampla divulgação.

Parágrafo Primeiro: As atividades a serem promovidas enfocarão a importância da leitura com ênfase ao “Dia Nacional da Leitura” que é comemorado na data de 29 de outubro.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá o planejamento e a realização de eventos que deverá envolver as escolas, bibliotecas públicas e instituições que trabalhem com atividades afins.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Coronel Fabriciano, 26 de outubro de 2009.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL